

RESOLUÇÃO CBH- MACAÉ E DAS OSTRAS Nº 56/2015, de 07 de agosto de 2015.

“Aprova o Projeto Básico para aumento da rede de esgoto sanitário de Rocha Leão / Rio das Ostras, no município de Rio das Ostras.”

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual Nº 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal N.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução n.º 56/2015, aprovada pelo seu plenário em reunião em 07 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições e considerando:

- A indicação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, como Entidade Delegatária para exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;

- A lei nº 3239 de 02 de agosto de 1999 e o decreto 35.724 de 18 de julho de 2004 que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação.

- Os indicadores estabelecidos no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão N.º 01/2012 firmado entre o Consórcio Intermunicipal Lagos São João e o Instituto Estadual do Ambiente, com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;

- A atribuição do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras prevista no artigo 7º, inciso XXXI do Regimento Interno em aprovar o plano plurianual e anual de investimento;

- A resolução nº 50 de 01 de agosto de 2014, que institui o Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras para o período de 2014-2017;

- que entre as premissas do PRH da RH VIII existe a recomendação para a realização de estudos, projetos e ações a serem executadas em conformidade com os programas estabelecidos no Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, com as metas definidas no Contrato de Gestão e na Aliança pelas Águas, além do que os recursos financeiros devem apoiar, preferencialmente, a elaboração de estudos e projetos, bem como ações de proteção, preservação e recuperação, além de ações de capacitação, treinamento e mobilização social e educação ambiental com foco em recursos hídricos;

- Que os princípios e fundamentos do PRH da RH VIII determinam o estabelecimento de parcerias com estados, municípios, iniciativa privada e sociedade civil, visando à união de esforços para o alcance de objetivos comuns;

- Que entre os objetivos do PRH da RH VIII está a necessidade de compatibilização das demandas e das disponibilidades hídricas em termos qualitativos;

- Que entre as metas genéricas do PRH da RH VIII, está prevista a redução das cargas poluentes lançadas nos corpos hídricos;


RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Básico para aumento da rede de esgoto sanitário de Rocha Leão / Rio das Ostras, no município de Rio das Ostras.

Parágrafo único – O recurso financeiro para a execução desse projeto, está detalhado na tabela 6 do Anexo I do Plano Plurianual de Investimentos da RH VIII, e refere-se a ações para investimento em saneamento nas áreas urbanas para o ano de 2014, com valor de R\$ 334.509,70 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 07 de agosto de 2015.



Affonso Henrique de Albuquerque Junior
Diretor-Presidente